CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos, n.º 407 – Centro - Delfinópolis – Minas Gerais
Fone/Fax: (35) 3525-1563 – email: camaradelfinopolis@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

"Cria o Centro de Atendimento ao Cidadão, no Ambito da Câmara Municipal de Delfinópolis e dá outras providências"

MAURO CÉSAR DE ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de Delfinópolis (MG), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 42, IV, do Regimento Interno, faz saber que **a Vereadora Dóris Day Aparecida Ferreira Pimenta apresentou, o Plenário aprovou** e ela **Promulga** a seguinte **Resolução:**

Art. 1º. Fica criado o Centro de Atendimento ao Cidadão de Delfinópolis, Órgão vinculado a Mesa Diretora desta Câmara.

Art. 2º. O Centro de Atendimento ao Cidadão de Delfinópolis tem como objetivo dar orientação aos munícipes interessados sobre a organização administrativa e Regimento Interno do Poder Legislativo, em seus diversos aspectos, como:

I - Fazer encaminhamento adequado aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestarem serviços na área social;

II - Prestar assessoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos humanos e da cidadania;

III - Apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programa de direitos humanos e cidadania;

IV - Criar e manter o banco de dados municipais sobre cidadania e direitos humanos, mediante cadastro de entidades, partidos político, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e da cidadania;

V - Auxiliar o cidadão na elaboração de currículo, inscrições em concursos públicos, vestibular, projetos sociais, vagas de empregos e outros correlatos, obtenção de certidões diversas retiradas por meio da internet, consulta à legislação Municipal, Estadual e Federal, consulta e agendamento á órgãos da previdência social, impressão de segunda via de contas de água, energia, telefone e internet, orientação para inscrição na tribuna livre e agendamento de empréstimo dos espaços da Câmara Municipal;

VI - Proceder ao recebimento, cadastramento e entrega de documentos perdidos no Município de Delfinópolis – MG.

Art. 4° - O Presidente da Câmara Municipal, por meio de Ato Próprio, designará servidores do seu quadro de funcionários, que dará suporte técnico ao funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão, ficando a cargo do Setor de Atendimento ao Cidadão a coordenação dos trabalhos.

Parágrafo único: Poderão ser utilizados estagiários para auxílio no funcionamento do centro, de acordo com área de estudo acadêmico.

Art. 5º - O Centro de Atendimento ao Cidadão poderá contar com o apoio de colaboradores.

Parágrafo único: Consideram-se colaboradores as Instituições de Ensino Superior e Entidades Públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas, relacionadas às atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Delfinópolis - MG.

Art. 4º - A regulamentação da presente lei, assim como a criação do quadro de pessoal para o funcionamento do Centro de Atenção ao Cidadão será objeto de resolução de autoria da Mesa Diretora.

Art. 5º - O Presidente da Câmara, a título precário e por prazo indeterminado, poderá aproveitar os servidores já existentes na estrutura administrativa da Câmara para exercer as atividades previstas nesta lei, enquanto não é formado o quadro de pessoal específico nos termos do artigo anterior.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por meio de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 03 de setembro de 2019.

Mauro César de Assis
Presidente da Câmara Municipal
Delfinópolis – MG.